



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

sexta-feira, 23 de novembro de 2018 - Ano 08 - nº 491



Atos, Editais  
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS

ATO nº. 040 SC  
de 23 de novembro de 2018

PRORROGAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no: PMS 21720/18.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) MONICA OLIVEIRA DE MELO, RG nº 23.352.985-8, matrícula nº 19797, admitido (a) em caráter temporário na data de 27 de novembro de 2017, para o cargo de Professor Municipal I, referente ao P.S 002/2014, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 26 de novembro de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM  
Superintendente Administrativo de Administração de Recursos Humanos

ATO nº. 041 SC  
de 23 de novembro de 2018

PRORROGAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no: PMS 21720/18.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) VILMA MARIA DA SILVA ARAÚJO, RG nº 27.321.553-X, matrícula nº 19799, admitido (a) em caráter temporário na data de 27 de novembro de 2017, para o cargo de Professor Municipal I, referente ao P.S 002/2014, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 26 de novembro de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM  
Superintendente Administrativo de Administração de Recursos Humanos

ATO nº. 042 SC  
de 23 de novembro de 2018

PRORROGAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no: PMS 21720/18.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) MARCIA MARIA TAVARES MAGALHÃES, RG nº 28.335.518-9, matrícula nº 19796, admitido (a) em caráter temporário na data de 27 de novembro de 2017, para o cargo de Professor Municipal I, referente ao P.S 002/2014, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 26 de novembro de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM  
Superintendente Administrativo de Administração de Recursos Humanos

ATO nº. 043 SC  
de 23 de novembro de 2018

PRORROGAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no: PMS 21720/18.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) MARIANA CAVANHA FONSECA, RG nº 47.789.128-7, matrícula nº 19803, admitido (a) em caráter temporário na data de 27 de novembro de 2017, para o cargo de Professor Municipal I, referente ao P.S 002/2014, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 26 de novembro de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM  
Superintendente Administrativo de Administração de Recursos Humanos

ATO nº. 044 SC  
de 23 de novembro de 2018

PRORROGAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no: PMS 21720/18.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) WELTON CARLOS RIDOLFI, RG nº 44.590.781-2, matrícula nº 19800, admitido (a) em caráter temporário na data de 27 de

novembro de 2017, para o cargo de Professor Municipal I, referente ao P.S 002/2014, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 26 de novembro de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM  
Superintendente Administrativo de Administração de Recursos Humanos

ATO nº. 045 SC  
de 23 de novembro de 2018

PRORROGAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no: PMS 21720/18.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) ANGELA MARIA DE CARVALHO, RG nº 45.178.503-4, matrícula nº 19808, admitido (a) em caráter temporário na data de 27 de novembro de 2017, para o cargo de Professor Municipal I, referente ao P.S 002/2014, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 26 de novembro de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM  
Superintendente Administrativo de Administração de Recursos Humanos

ATO nº. 046 SC  
de 23 de novembro de 2018

PRORROGAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no: PMS 21720/18.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) LILLIAN DE CASSIA SOARES DA SILVA, RG nº 62.924.473-X, matrícula nº 19804, admitido (a) em caráter temporário na data de 27 de novembro de 2017, para o cargo de Professor Municipal I, referente ao P.S 002/2014, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 26 de novembro de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM  
Superintendente Administrativo de Administração de Recursos Humanos

ATO nº. 047 SC  
de 23 de novembro de 2018

PRORROGAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no: PMS 21720/18.

**RESOLVE:**

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) MARIA ANGELICA M. FERREIRA SOARES, RG nº 43.337.740-9, matrícula nº 19802, admitido (a) em caráter temporário na data de 27 de novembro de 2017, para o cargo de Professor Municipal I, referente ao P.S 002/2014, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 26 de novembro de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM

Superintendente Administrativo de Administração de Recursos Humanos

ATO nº. 048 SC

de 23 de novembro de 2018

**PRORROGAÇÃO**

O Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no: PMS 21720/18.

**RESOLVE:**

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) HELEN DA SILVA GOMES, RG nº 36.954.126-1, matrícula nº 19806, admitido (a) em caráter temporário na data de 27 de novembro de 2017, para o cargo de Professor Municipal I, referente ao P.S 002/2014, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 26 de novembro de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM

Superintendente Administrativo de Administração de Recursos Humanos

ATO nº. 049 SC

de 23 de novembro de 2018

**PRORROGAÇÃO**

O Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no: PMS 21720/18.

**RESOLVE:**

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) CARLOS HENRIQUE DA SILVA, RG nº 46.201.882-9, matrícula nº 19807, admitido (a) em caráter temporário na data de 27 de novembro de 2017, para o cargo de Professor Municipal I, referente ao P.S 002/2014, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 26 de novembro de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM

Superintendente Administrativo de Administração de Recursos Humanos

ATO nº. 050 SC

de 23 de novembro de 2018

**PRORROGAÇÃO**

O Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no: PMS 21720/18.

**RESOLVE:**

Autorizar a prorrogação de contrato do (a) Funcionário (a) Público (a) TALISSA RENATA CONDIEW, RG nº 46.317.184-6, matrícula nº 19801, admitido (a) em caráter temporário na data de 27 de novembro de 2017, para o cargo de Professor Municipal I, referente ao P.S 002/2014, subordinado (a) à Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar até a data de 26 de novembro de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM

Superintendente Administrativo de Administração de Recursos Humanos

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre prorrogação do prazo de validade do Registro das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº. 12.696 de 25 de julho de 2012 e Lei Municipal nº. 5731, de 06 de março de 2015, torna público que durante a plenária do Conselho em Reunião Extraordinária realizada em 25 de setembro de 2018;

Considerando a aprovação da Resolução Normativa nº 01/2018 deste Conselho,

**Resolveu:**

Artigo 1º - Prorrogar até junho de 2019 o prazo de validade de registro das Organizações da Sociedade Civil de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente neste Conselho;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumaré, 25 de setembro de 2018.

Eliane Pinheiro Cavallo

Presidente do CMDCA

**RESOLUÇÃO CMDPI Nº 08/18, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre aprovação do Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sumaré em 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em Reunião Ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2018, no uso das atribuições que lhe oferece a Lei Municipal nº 4.449/2007:

**Resolve:**

Artigo 1º - Fica aprovado o Calendário das Reuniões Ordinárias do ano de 2019, que ocorrerão na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Odete Jones Gigo – Rua Ipiranga, nº 73, Centro – Sumaré/SP com início às 8h00.

Mês / Data

Janeiro / 22

Fevereiro / 12

Março / 12

Abril / 09

Maio / 14

Junho / 11

Julho / 16

Agosto / 13

Setembro / 10

Outubro / 08

Novembro / 12

Dezembro / 10

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sumaré, 07 de novembro de 2018

Daiane Golfetti

Coordenadora Adjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

**RESOLUÇÃO Nº 06/2018 de 07 de Novembro de 2018.**

Dispõe sobre a aprovação da Inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sumaré.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em reunião ordinária realizada em 09 de outubro de 2018, no uso das atribuições que lhe oferece a Lei Municipal nº 4.449/2007: considerando as normativas para a inscrição ou renovação de inscrição das Instituições de Longa Permanência - ILPI, Casa-Lar, ou entidade executora do Projeto de Atendimento a Pessoa Idosa no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, prevista no Estatuto do Idoso.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Deferir o pedido de Inscrição da Organização da Sociedade Civil que executa Projeto de Atendimento a Pessoa Idosa, Associação Recanto Tia Cecília, Processo nº 05/2018, CNPJ 05.754.996/0001-44, com validade de 02 (dois) anos, contados a partir de 07/11/2018 à 07/11/2020, por atender aos requisitos dispostos na Resolução nº 01/2012 – CMDPI.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Sumaré, 07 de Novembro de 2018.

Daiane Golfetti

Coordenadora Adjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

**Expediente**

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Paço Municipal** – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

**Prefeito Municipal:** Luiz Dalben – **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciacio – **Secretario de Comunicação:** José

Vilalon – **Superintendente de Comunicação:** Wander Pessoa – **Gerente de Jornalismo:** Pâmela Paduan

**Redação:** Mirian Cruz, Caroline Garbelini Dias, Danilo de Oliveira Pessoa – **Chefe de Gabinete:** Jefferson Lobo

**Administrativo:** Anderson Silva – **Site:** www.sumare.sp.gov.br – **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br

**RESOLUÇÃO Nº 07/2018 de 07 de Novembro de 2018.**

Dispõe sobre a aprovação da Inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sumaré.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em reunião ordinária realizada em 09 de Outubro de 2018, no uso das atribuições que lhe oferece a Lei Municipal nº 4.449/2007: considerando as normativas para a inscrição ou renovação de inscrição das Instituições de Longa Permanência - ILPI, Casa-Lar, ou entidade executora do Projeto de Atendimento a Pessoa Idosa no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, prevista no Estatuto do Idoso.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Deferir o pedido de Inscrição da Organização da Sociedade Civil que executa Projeto de Atendimento a Pessoa Idosa, Sociedade Humana Despertar, Processo nº 06/2018, CNPJ 00.958.354/0001-43, com validade de 02 (dois) anos, contados a partir de 07/11/2018 à 07/11/2020, por atender aos requisitos dispostos na Resolução nº 01/2012 - CMDPI.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Sumaré, 07 de Novembro de 2018.

Daiane Golfetti  
Coordenadora Adjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

**RESOLUÇÃO SME Nº 004/2018  
Sumaré, 22 de novembro de 2018.**

A Secretária Municipal de Educação, MIRELA HERNANDES CIA MEDEIROS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré e, com vistas à implementação de políticas públicas educacionais referentes à Educação em Tempo Integral, propostas no Plano Nacional de Educação - Meta 6 e Plano Municipal de Educação - Meta 5, subscreve:

CONSIDERANDO especificamente a implementação da Educação em Tempo Integral na rede municipal de ensino de Sumaré;

CONSIDERANDO a capacitação técnica ofertada a profissionais da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere à Educação em Tempo Integral;

CONSIDERANDO os estudos e análises realizados pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a reunião técnica com a Secretária Municipal de Educação, Gerente de Educação e Supervisores Municipais para apresentação do projeto piloto de Educação em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a reunião realizada com Diretores das Unidades Escolares apontadas no projeto piloto para implementação em 2019;

CONSIDERANDO a apresentação do projeto piloto ao Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO as reuniões realizadas com docentes e funcionários das Unidades Escolares envolvidas no projeto piloto de Educação em Tempo Integral para 2019;

CONSIDERANDO relatórios apresentados pelas Unidades Escolares apontando necessidades e dúvidas específicas para implementação da Educação em Tempo Integral na escola;

Resolve:

Art. 1º - Implementar, no ano de 2019, projeto piloto de Educação em Tempo Integral nas seguintes Unidades Escolares: EM Jardim São Judas Tadeu e EM Magdalena Maria Vedovato Callegari;

Art. 2º - As referidas Unidades Escolares serão oficiadas, os pais informados e as matrículas organizadas conforme a nova modalidade de ensino;

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação realizará as adequações legais necessárias à implementação, bem como o desenvolvimento das ações de acompanhamento e avaliação para o sucesso do projeto piloto;

Art. 4º - A fim de atender o estabelecido no Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação, no que se refere à Escola em Tempo Integral, a Secretaria Municipal de Educação dará continuidade nos estudos para implementação gradual do projeto em outras Unidades Escolares;

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mirela Hernandes Cia Medeiros  
Secretária Municipal de Educação

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

**RESOLUÇÃO Nº 297, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.**

“Cria o Parlamento Infantil, Parlamento Junior e o Parlamento Terceira Idade no âmbito da Câmara Municipal de Sumaré e dá outras providências”.

Autor: Vereador Dudú Lima.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Sumaré, o Parlamento Infantil, Parlamento Junior e Parlamento Terceira Idade, tendo por finalidade permitir ao cidadão participar democraticamente e proporcionar aos alunos de escolas públicas e particulares a vivência do processo democrático, em forma de aprendizado, mediante participação em jornada parlamentar na Câmara dos Vereadores, com diplomação, posse e exercício de mandato.

§ 1º - O Parlamento Infantil abrangerá alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, devidamente matriculados em idade própria.

§ 2º O Parlamento Junior Abrangerá alunos do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, devidamente matriculados em idade própria.

§ 3º O Parlamento Terceira Idade abrangerá cidadão Sumareense com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º - Os Vereadores Infantil, Junior e Terceira Idade, não serão remunerados, sendo sua atividade considerada de relevante interesse público.

Art. 3º - O Parlamento Infantil, Junior e Terceira Idade será gerenciada pela Escola do Legislativo, instituída pela Resolução 286/17, mediante os parâmetros a seguir:

- I - Elaboração do formato de aplicação e periodicidade do programa;
- II - Elaboração do projeto pedagógico do programa;
- III - Planejamento das atividades a serem realizadas;

IV - Pesquisa e seleção do material didático;  
V - Visitas técnicas as escolas participantes do programa.

Art. 4º - Para implementação e estruturação do programa, fica autorizado o estabelecimento de convênios e parcerias entre a Escola do Legislativo e entidades públicas e privadas.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 22 de novembro de 2018.

JOEL CARDOSO DA LUZ  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 22 de novembro de 2018.

RAFAELA CAPRARO COLLADO  
Diretora da Divisão Legislativa

**DECRETO-LEGISLATIVO Nº 442, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.**

“Confere o Título Benemérito ao Senhor Edimundo Flor de Lima”.

Autor: Vereador Valdinei Pereira (Ney do Gás).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º - Fica conferido o Título Benemérito ao Senhor Edimundo Flor de Lima.

Art. 2º - O título de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado em Sessão Solene da Câmara Municipal de Sumaré.

Art. 3º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 22 de novembro de 2018.

JOEL CARDOSO DA LUZ  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 22 de novembro de 2018.

RAFAELA CAPRARO COLLADO  
Diretora da Divisão Legislativa

**DECRETO-LEGISLATIVO Nº 443, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.**

“Confere o Título de Cidadão Sumareense ao Senhor Benedito Gomes de Silva Sobrinho”.

Autor: Vereador Valdir de Oliveira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º - Fica conferido o Título de Cidadão Sumareense ao Senhor Benedito Gomes de Silva Sobrinho.

Art. 2º - O título de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado em Sessão Solene da Câmara Municipal de Sumaré.

Art. 3º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 22 de novembro de 2018.

JOEL CARDOSO DA LUZ  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 22 de novembro de 2018.

RAFAELA CAPRARO COLLADO  
Diretora da Divisão Legislativa

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 444, DE 22 DE  
NOVEMBRO DE 2018.

“Confere o Título de Cidadão Sumareense ao Senhor Ulisses Pedroni”

Autor: Vereador Ulisses Nunes Gomes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º - Fica conferido o Título de Cidadão Sumareense ao Senhor Ulisses Pedroni.

Art. 2º - O título de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado em Sessão Solene da Câmara Municipal de Sumaré.

Art. 3º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 22 de novembro de 2018.

JOEL CARDOSO DA LUZ  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 22 de novembro de 2018.

RAFAELA CAPRARO COLLADO  
Diretora da Divisão Legislativa

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 445, DE 22 DE  
NOVEMBRO DE 2018.

“Confere o Título de Cidadão Sumareense ao Missionário Ivanildo Balbino da Silva”

Autor: Vereador Edivaldo Teodoro (Profº Edinho).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º - Fica conferido o Título de Cidadão Sumareense ao Missionário Ivanildo Balbino da Silva.

Art. 2º - O título de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado em Sessão Solene da Câmara Municipal de Sumaré.

Art. 3º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 22 de novembro de 2018.

JOEL CARDOSO DA LUZ  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 22 de novembro de 2018.

RAFAELA CAPRARO COLLADO  
Diretora da Divisão Legislativa

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 446, DE 22 DE  
NOVEMBRO DE 2018.

“Confere o Título de Cidadão Sumareense ao Senhor Osmair Paschoalim”

Autor: Vereador Décio Marmiroli.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º - Fica conferido o Título de Cidadão Sumareense ao Senhor Osmair Paschoalim.

Art. 2º - O título de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado em Sessão Solene da Câmara Municipal de Sumaré.

Art. 3º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 22 de novembro de 2018.

JOEL CARDOSO DA LUZ  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 22 de novembro de 2018.

RAFAELA CAPRARO COLLADO  
Diretora da Divisão Legislativa

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 447, DE 22 DE  
NOVEMBRO DE 2018.

“Confere o Título de Cidadão Sumareense ao Senhor Meriosvaldo dos Reis Fróes”

Autor: Vereador Rudinei Olívio Lobo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º - Fica conferido o Título de Cidadão Sumareense ao Senhor Meriosvaldo dos Reis Fróes

Art. 2º - O título de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado em Sessão Solene da Câmara Municipal de Sumaré.

Art. 3º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 22 de novembro de 2018.

JOEL CARDOSO DA LUZ  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 22 de novembro de 2018.

RAFAELA CAPRARO COLLADO  
Diretora da Divisão Legislativa



Portarias, Leis  
e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO  
CIDADÃ

DECRETO Nº 10.409, DE 22 DE  
NOVEMBRO DE 2018.

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial dos Órgãos da administração direta e indireta, visando ao levantamento do Balanço Geral do Município de Sumaré no exercício de 2018, e demais providências.

LUIZ ALFREDO DE CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como as diretrizes na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal a serem observadas no processo de encerramento do exercício;

Considerando que o encerramento do exercício financeiro de 2018 e o consequente levantamento do Balanço Geral do Município envolvem procedimentos técnicos cujas formalizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas;

Considerando que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2018 e o Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2018 devem ser publicados até 30 de janeiro de 2019, em cumprimento às disposições da Lei de Responsabilidades Fiscal;

Considerando que a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial das Autarquias e Demais Órgãos Públicos Municipais devam preparadas e incorporadas ao Balanço Geral do Município;

Considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente dentro do calendário de atividades do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e.

Finalmente, considerando a necessidade de apuração prévia dos resultados orçamentários e financeiros do exercício de 2018 e demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 29863/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Os Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Demais Órgãos integrantes do Ente Municipal, disciplinarão a execução de suas atividades orçamentárias e financeiras e patrimoniais, em conformidade com as normas fixadas neste Decreto, sem prejuízo do atendimento dos prazos de remessas de informações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º - A execução orçamentária e financeira e o registro contábil da despesa deverão atender ao princípio da anualidade do orçamento, previsto no artigo 2º da Lei nº 4.320/64, ao regime de competência determinado pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 e ao disposto neste Decreto.

Art. 3º - As requisições de compra de bens e serviços ou reserva de dotações orçamentárias, somente poderão ser solicitadas até o dia 30 de dezembro de 2018, sendo que a partir desta data não se procederão mais autorizações para novas despesas. Os processos de despesas em tramitação deverão estar devidamente processados e protocolados junto ao setor empenho até 07 de dezembro de 2018, sendo que após esta data o referido não efetuará a emissão de novos empenhos, salvo casos especiais devidamente justificados e autorizados pelo Ordenador de Despesa, devendo ainda haver a confirmação da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º - Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas obrigatórias e caráter constitucional e demais despesas relacionadas a fundos, convênios e parcerias, desde que existam disponibilidades orçamentárias e financeiras.

§ 2º - Os saldos de dotações orçamentárias, reservados e vinculados a processos licitatórios em tramitação e que não tenham sido concluídos até o encerramento do exercício corrente, deverão ser cancelados. As reservas canceladas deverão onerar o orçamento do exercício de 2018 e deverão ser processadas no primeiro dia útil do exercício subsequente.

§ 3º - Para fins de liquidação das despesas, as Notas Fiscais e demais documentos comprobatórios deverão ser obrigatoriamente protocolados na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento para sua regular contabilização até o dia 10 de dezembro de 2018.

§ 4º - O prazo definido no §3º não altera o fluxo de tramitação e aprovação das notas fiscais.

Art. 4º - Após apuração da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, os processos de despesas pendentes de pagamento até 31 de dezembro de 2018, deverão ser inscritos em contas contábeis de restos a pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Parágrafo Único - Os processos de despesas pendentes de liquidação, os saldos de empenhos de obras ou serviços de vigência plurianual ou ainda aqueles onde não ocorreu o implemento de condição, poderão ter seus saldos cancelados, ou conforme o caso, terem seus valores ou saldos reempenhados a conta do orçamento do exercício de 2019.

Art. 5º - O Departamento de Contabilidade juntamente com a Procuradoria Geral Municipal, procederá à conciliação da movimentação dos precatórios judiciais, devendo haver compatibilidade entre os saldos contábeis e financeiros apurados pela contabilidade da Prefeitura Municipal, com aqueles informados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme preceitua o § 7º do artigo 30 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º - Visando garantir a aplicação de índices constitucionais, os empenhos de despesa vinculados à educação e saúde que forem inscritos em restos pagar, deverão priorizar suas liquidações e pagamentos até 31 de janeiro de 2019.

Art. 7º - Os créditos de natureza tributária ou não da Fazenda Municipal, vencidos e não pagos até o encerramento do corrente exercício, serão inscritos em Dívida Ativa, na forma da legislação, em registro próprio, após apuração da sua certeza e liquidez. O Setor responsável pela inscrição dos referidos créditos em dívida ativa, deverão gerar demonstrativos físicos ou eletrônicos que demonstrem de forma detalhadas, os contribuintes e valores inscritos.

Parágrafo Único - Após cumprimento do caput deste artigo, caberá à Superintendência de Ad-

ministração Tributária, elaborar demonstrativo resumido que deverá ser encaminhado ao Departamento de Contabilidade até o dia 11 de janeiro de 2019, para o devido registro contábil.

Art. 8º - Para fins de registros contábeis que se façam necessários para o encerramento do balanço geral, os responsáveis pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado encaminharão ao Departamento de Contabilidade até o dia 11 de janeiro de 2019, respectivamente, os inventários físicos-financeiros completos dos bens e imóveis e de almoxarifado, com saldos atualizados até 31 de dezembro de 2018.

Art. 9º - A prestação de contas dos adiantamentos existentes deverá ser apresentada ao setor de contabilidade até o dia 11 de dezembro de 2018, para o devido registro contábil.

Art. 10 - O Departamento de Contabilidade poderá editar ordens de serviços ou instruções complementares necessárias à execução dos serviços constantes do presente Decreto e decidir sobre casos especiais.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de novembro de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 22 de novembro de 2018, no Paço Municipal e em 23 de novembro de 2018, no Diário Oficial do Município.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.410, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 1429/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6.010, de 14 de dezembro de 2017, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 5950 de 29 de junho de 2017 e Art. 42 da Lei 4.320/64, fica aberto no Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor

05.01.01/09.272/0006.2014/3.1.90.03.00  
Pensões do RPPS e do Militar  
435  
03.610.0000  
200.000,00

05.01.01/09.272/0006.2014/3.1.90.05.00  
Outros Benefícios Previdenciários

436  
03.610.0000  
550.000,00

TOTAL 750.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária / Descrição / Ficha / D.R. / Valor

05.01.01/09.272/0006.2009/3.3.90.30.00  
MATERIAL DE CONSUMO  
423  
03.610.0000  
20.000,00

05.01.01/09.272/0006.2009/3.3.90.33.00  
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
424  
03.610.0000  
10.000,00

05.01.01/09.272/0006.2009/3.3.90.35.00  
SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
425  
03.610.0000  
130.000,00

05.01.01/09.272/0006.2009/3.3.90.36.00  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF  
426  
03.610.0000  
66.000,00

05.01.01/09.272/0006.2009/3.3.90.39.00  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
427  
03.610.0000  
350.000,00

05.01.01/09.272/0006.2009/3.3.90.91.00  
SENTENÇAS JUDICIAIS  
429  
03.610.0000  
30.000,00

05.01.01/09.272/0006.2009/3.3.90.92.00  
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
430  
03.610.0000  
20.000,00

05.05.01/09.272/0006.2009/3.3.90.93.00  
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
431  
03.610.0000  
22.000,00

05.01.01/09.272/0006.2009/4.4.90.52.00  
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
433  
03.610.0000  
52.000,00

05.01.01/09.272/0006.2015/3.3.90.39.00  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
443  
03.610.0000  
50.000,00

TOTAL 750.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.950, de 29 de junho de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2018, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário. Município de Sumaré, 22 de novembro de 2018.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 22 de novembro de 2018, no Paço Municipal, e em 23 de novembro de 2018, no Diário Oficial do Município.

**EDER LAZARO DE CASTRO RUZZA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.411, DE 22 DE  
NOVEMBRO DE 2018.

Substitui membros que compõe a Comissão Especial de Reavaliação do Plano Diretor do Município de Sumaré e dá outras providências.-

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a necessidade de reavaliar o Plano Diretor elaborado pela gestão anterior;

Considerando os elementos do Protocolado - PMS nº 14.171/2017e 13.145/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica substituído o membro Arlei Eduardo Mapelli, portador do RG nº 10.185.747, por Valdemir Moreira Reis Junior, portador do RG nº 23.433.376-5, na Comissão Especial de Reavaliação do Plano Diretor do Município de Sumaré, ficando assim composta, com os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- Wellington Domingos Pereira - SMDPGE
- Eder Lazaro Castro Ruzza - SMO
- Valdemir Moreira Reis Junior - PGM
- Aparecido Fernandes da Silva - SMSP
- Rozária Martins - SMH
- José Aparecido Ribeiro Marin - SMMUR
- Carlos Roberto Barijan - SMDPPMA

Art. 2º - Para a plena consecução dos objetivos da Comissão nomeada no artigo anterior, poderão os seus membros ter acesso a todos os Setores e Repartições Públicos Municipais para exame de quaisquer processos administrativos que sejam relevantes para suas conclusões, mas sempre mediante prévia solicitação as respectivas Autoridades responsáveis, para o fim de organização e da adequação dos serviços neles prestados.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se especialmente o Decreto nº 10.324, de 19 de julho de 2018, a partir desta data.

Município de Sumaré, 22 de novembro de 2018.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 22 de novembro de 2018, no Paço Municipal e, em 23 de novembro de 2018, no Diário Oficial do Município.

**EDER LAZARO CASTRO RUZZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.412, DE 22 DE  
NOVEMBRO DE 2018.

Altera os horários de funcionamento da Zona Azul no período especial que estabelece. -

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando o disposto no § 3º do art. 4º da Lei Municipal nº 2682/94, com redação dada pela Lei Municipal nº 3229/98;

Considerando que, no período que antecede o natal, o comércio de Sumaré funciona em horário mais amplo, e ainda;

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 30.476/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do § 3º do art. 4º da Lei Municipal nº 2682, de 05 de setembro de 1994, com redação dada pelo art. 2º da Lei Municipal nº 3229, 13 de novembro de 1998, os horários de funcionamento da Zona Azul em Sumaré, no período especial de 06 a 24 de dezembro de 2018, serão os seguintes:

- De segunda a sexta-feira, nos dias de 06/12 a 24/12, das 8h às 22 horas.
- Nos sábados, dias 08,15 e 22/12, das 8h às 18 horas e nos domingos dias 09,16 e 23/12 que antecede o natal, das 8h às 15 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, de 22 de novembro de 2018.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 22 de novembro de 2018, no Paço Municipal e, em 23 de novembro de 2018, no Diário Oficial do Município.

**EDER LAZARO CASTRO RUZZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 939, DE 21 DE  
NOVEMBRO DE 2018.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 26.962/17. -

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.390/18;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 26.962/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 26.962/17, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Marcus Vinicius Rossler de Freitas
- Ricardo Yanssen Capelato
- Augusto Cerdeirinho de Almeida

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de novembro de 2018.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de novembro de 2018 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**EDER LAZARO CASTRO RUZZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 940, DE 21 DE  
NOVEMBRO DE 2018.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 17.995/18. -

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.390/18;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 17.995/18;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 17.995/18, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Renan Henrique Ribeiro Porcari
- Ricardo Yanssen Capelato
- Edmir Rossi

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de novembro de 2018.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de novembro de 2018 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**EDER LAZARO CASTRO RUZZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 941, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 12.275/18. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.390/18;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 12.275/18;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 12.275/18, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Marcus Vinicius Rossler de Freitas
- Ricardo Yanssen Capelato
- Álvaro Stein Netto

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de novembro de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de novembro de 2018 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 942, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 10.915/2018. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.390/2018;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 10.915/2018.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 10.915/2018, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Álvaro Stein Netto
- Augusto Cerdeirinho de Almeida
- Rodrigo de Paula Ruiz

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de novembro de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de novembro de 2018 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 943, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 1.669/2017;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 754, de 21 de agosto de 2018, que tramita no Processo Administrativo - PMS nº 1.669/17, por 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de novembro de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de novembro de 2018 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 944, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 5.598/17. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.390/2018;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 5.598/2017.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 5.598/2017, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Augusto Cerdeirinho de Almeida
- Renan Henrique Ribeiro Porcari
- Álvaro Stein Netto

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de novembro de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de novembro de 2018 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 945, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Nomeia membros para compor a Comissão de Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 409/17. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.390/2018;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 409/2018.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Criar a Comissão Processante para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 409/2017, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Álvaro Stein Netto
- Augusto Cerdeirinho de Almeida
- Edmir Rossi

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de novembro de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de novembro de 2018 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 946, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 3.463/18. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.390/2018;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 3.463/2017.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 3.463/2018, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Marcus Vinicius de Rossler de Freitas
- Ricardo Yanssen Capelato
- Augusto Cerdeirinho de Almeida

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de novembro de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de novembro de 2018 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 947, DE 21 DE  
NOVEMBRO DE 2018.

Concede afastamento, sem remuneração, da servidora, para tratar de interesse particular, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando o disposto no artigo 186, “i” e artigo 195, ambos da Lei nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 16.355/2018;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder, a pedido, o afastamento, sem remuneração, das atividades do servidor SIMONI APARECIDA DORNELES, matrícula 9351, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.752.973-6, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM SMS A, REF. PMS – SMS26, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - O afastamento, sem remuneração, será pelo período de 06 (seis) meses, com efeito a partir 21 de novembro de 2018. No decorrer deste período, o referido servidor deverá contribuir para o Regime Próprio de Previdência – SUMPREV, com percentual relativo a parte do segurado e o Município com o percentual relativo a parte patronal.

Art. 2º - O requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se referem aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu parágrafo único do art. 1º.

Município de Sumaré, 21 de novembro de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de novembro de 2018 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 948, DE 21 DE  
NOVEMBRO DE 2018.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 21.816/17. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.390/2018;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 21.816/17;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 21.816/17, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Álvaro Stein Neto
- Marcos Antonio Leite Gonçalves
- Rodrigo de Paula Ruiz

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de novembro de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de novembro de 2018 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 949, DE 22 DE  
NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 17.042/2018;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo, para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, nomeada através da Portaria nº 764, de 28 de agosto de 2018, que tramita no Processo Administrativo – PMS nº 17.042/18, por 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de novembro de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de novembro de 2018 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 950, DE 22 DE  
NOVEMBRO DE 2018.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 390/17. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.390/2018;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 390/17;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Criar a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 390/17, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Cleber Oliveira Silva
- Ricardo Yanssen Capelato
- Edmir Rossi

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de novembro de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de novembro de 2018 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 951, DE 22 DE  
NOVEMBRO DE 2018.

Substitui membro da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 379/18, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições



que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 10.390/18;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 21.806/2017;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Substituir na Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 379, de 02 de maio de 2018, o membro Ednelson Willian Peixoto, pela servidora Marlucia dos Santos Gonçalves Vieira.

Parágrafo Único: Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Cleber Oliveira Silva
- Augusto Cerdeirinho de Almeida
- Marlucia dos Santos Gonçalves Vieira

Art. 2º - Autorizar, em face da substituição do membro a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de novembro de 2018.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de novembro de 2018 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**EDER LAZARO CASTRO RUZZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 952, DE 22 DE  
NOVEMBRO DE 2018.

Exonera o servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor SÉRGIO AUGUSTO RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade RG nº 37.052.686-7, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, REF PMSC-10, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, com efeito a partir de 23 de novembro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de novembro de 2018.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de novembro de 2018 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**EDER LAZARO CASTRO RUZZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 953, DE 22 DE  
NOVEMBRO DE 2018.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, IVANI ROSA TENÓRIO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 36.671.908-7, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, REF PMSC-10, subordinada à Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, a partir de 23 de novembro de 2018.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de novembro de 2018.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de novembro de 2018 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**EDER LAZARO CASTRO RUZZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 954, DE 22 DE  
NOVEMBRO DE 2018.

Prorroga prazo dos servidores à disposição da Justiça Eleitoral – 362ª Zona Eleitoral de Sumaré, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no Ofício nº 149/2018, do Juiz Eleitoral da 362ª Zona Eleitoral – Sumaré – SP;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Prorrogar prazo dos servidores colocados à disposição da Justiça Eleitoral – 362ª Zona Eleitoral de Sumaré, sem prejuízo de vencimentos e vantagens do cargo, até 31/12/2019, conforme abaixo são relacionados:

APARECIDA ARNEQUINI DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 24.422.824, Agente de Serviços Públicos;

ELISABETE MARQUES DE ARAÚJO DANTAS, portadora da cédula de identidade RG nº 57.784.162-2, Inspetor de Alunos;

GEANE MÁXIMO DE FREITAS, portadora da cédula de identidade RG nº 23.074.510-6, Agente de Serviços Públicos;

KÁTIA REGINA GASPAROTTO, portadora da cédula de identidade RG nº 13.941.217, Cozinheira Municipal;

LILIAN CRISTINA DE SÁ ROCHA, portadora da cédula de identidade RG nº 22.412.732-9, Auxiliar Secretaria Escola;

MAGDA RODRIGUES FONSECA DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 25.394.894-0, Agente de Serviços Públicos;

MARIA APARECIDA CONCEIÇÃO COLTRO, portadora da cédula de identidade RG nº 10.942.725, Agente Administrativo;

MARIA APARECIDA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 26.683.554-5, Agente de Serviços Públicos;

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 20.244.137, Agente de Serviços Públicos;

SIMONE REGINA DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 26.786.934-4, Agente de Serviços Públicos;

VERA LÚCIA LIBÂNIO BARBARINI, portadora da cédula de identidade RG nº 10.537.930, Agente de Serviços Públicos;

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de novembro de 2018.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de novembro de 2018 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**EDER LAZARO CASTRO RUZZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 955, DE 23 DE  
NOVEMBRO DE 2018.

Exonera a servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a servidora NEIRI ALVES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.237.478-5, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR I, REF PMSC-11, subordinada a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com efeito a partir de 23 de novembro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de novembro de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de novembro de 2018 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 956, DE 23 DE  
NOVEMBRO DE 2018.**

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, LUCAS FERNANDO JUSTINO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 39.329.805-X, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR I, REF PMSC-11, subordinado à Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 23 de novembro de 2018.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de novembro de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de novembro de 2018 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ